

Brasília, 10 de março de 2015.

À Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias - ABRAINC Ilmo. Diretor Executivo RENATO VENTURA

Assunto: Proposta de prestação de serviços jurídicos.

Cumprimentando V.Sas., vimos conferir proposta de honorários advocatícios para a defesa dos interesses da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias - ABRAINC, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo - ARE 713211, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, cujo tema a ser decidido cinge-se à delimitação das hipóteses de terceirização de mão-de-obra diante do que se compreende por atividade-fim, matéria de índole constitucional, sob a ótica da liberdade de contratar, nos termos do art. 5°, inciso II, da Constituição Federal.

O escopo de trabalho consiste no estudo, avaliação e promoção das medidas necessárias à implementação do objeto contratado, notadamente com vistas a parametrizar a questão em favor dos interesses das empresas associadas.

Para tanto, será i) requerido o ingresso da entidade no processo como "amicus curiae"; ii) apresentado Memoriais; iii) realizada audiências com o Relator e demais Ministros que compõem o STF; e, iv) outros atos de defesa que se façam necessários.

Em virtude da relevância e da complexidade do trabalho, propomos os seguintes honorários advocatícios:

- 1. A título de Pró-labore inicial R\$200.000,00 (duzentos mil reais), devidos em até 5 (cinco dias) do ato da aceitação da presente proposta.
- 2. A Título de êxito: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), devidos do trânsito em julgado da decisão final.

BRASÍLIA



Registramos, por oportuno, que todas as despesas relacionadas com a prestação dos nossos serviços, como gastos com cartório, despachantes, taxas, autenticações, reconhecimento de firmas, copias, assim como despesas com transporte, alimentação e hospedagem em eventuais diligências que envolvam deslocamento dos profissionais, correrão sempre por conta do cliente, devendo nosso escritório apresentar o Relatório de Despesas, que contemplará todos os gastos havidos, com seus comprovantes.

Para custear o acompanhamento, será devido um salário mínimo mensal, por ação acompanhada.

Agradecemos, enfatizando que a Piauhylino Monteiro Sociedade de Advogados, com unidades em Brasília-DF, Recife-PE e São Paulo-SP, conta com elevado índice de sucesso nas ações que patrocina, desde sua fundação em 1940, destacando-se no atendimento personalizado do cliente, na busca de excelência nos resultados.

DO CONTRATO

Solicita-se a gentileza de Vossa Senhoria, em havendo concordância com os termos ora propostos, opor o seu "De Acordo" no espaço abaixo indicado, hipótese em que o presente instrumento passará a vigorar, para todos os efeitos jurídicos e legais, como Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, onde serão apresentados todos os regramentos ora delineados.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Com elevada estima e consideração.

PIAUHYLINO MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

| De acordo, em_ | / | | |
|----------------|---|--|--|
| | | | |
| | | | |

ABRAINC – Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias

Página 2 de 2